



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Aviso de Licitação	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

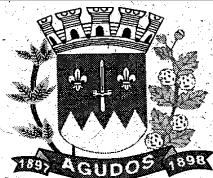
Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 13

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.334 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a criação do Consultório Municipal de Animais (A.M.A), vinculado à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Agudos, e dá outras providências".*

**Art. 1º** - Fica criado o Consultório Municipal de Animais (A.M.A) de Agudos, vinculado à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com vista a promoção de ações e serviços.

I - de saúde, voltadas para a vigilância, prevenção, controle de zoonoses e de acidentes causados por animais de relevância para saúde pública;

II - Educação Ambiental e Educação para guarda responsável - de bem-estar animal, voltadas ao controle populacional e guarda responsável de animais.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se:

I - zoonoses: enfermidades transmitidas dos animais para o homem e vice-versa;

II - agravos à saúde: quaisquer alterações do equilíbrio físico ou mental do indivíduo que levem ao prejuízo de seu estado de saúde;

III - vigilância: ação contínua na prevenção de agravos da saúde pública;

IV - prevenção: ação que visa coibir os agravos à saúde pública;

V - animais de relevância para a saúde pública: são todos os animais que pela proximidade com o ser humano ou por serem reservatórios ou vetores facilitam a manutenção de doenças e/ou a dispersão no meio ambiente;

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 3 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**VI – reservatórios:** um hospedeiro de outra espécie, que alberga o agente etiológico de determinada doença e o elimina para o meio exterior com capacidade infectante, ou seja, é o animal que aloja algum tipo de parasita sem que esse seja prejudicado;

**VII – vetores biológicos:** são agentes dispersores da doença nos quais o agente patogênico desenvolve parte do seu ciclo ou apenas se multiplicam para tornar-se infectante;

**VIII – hospedeiros:** são animais que mantêm o agente patogênico na natureza;

**IX – guarda responsável:** é a condição na qual o guardião de um animal aceita e se compromete a assumir deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, ambientais e sanitárias de seu animal, assim como prevenir os riscos que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente.

**Art. 3º -** São atribuições do Consultório Municipal de Animais (A.M.A) de Agudos:

**§ 1º -** A vigilância, prevenção, controle, monitoramento e avaliação das zoonoses em geral através do:

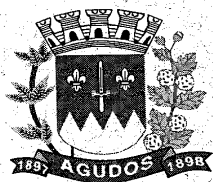
I – controle de reservatórios e de hospedeiros para animais de pequeno porte e orientações para as demais espécies quando estas forem de relevância para saúde pública;

II – atendimento clínico de cães e gatos de acordo com a capacidade operacional instalada do serviço e orientações aos munícipes a respeito das questões que envolvem a guarda responsável de animais de pessoas residentes de Agudos.

**§ 2º -** Elaboração e coordenação de projetos de Controle Populacional a fim de:

I – evitar a superpopulação urbana de animais domésticos de

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

forma a reduzir ou eliminar as causas de sofrimento animal, acidentes de trânsito e abandono de animais em vias públicas;

II - preservar a saúde e bem-estar da população humana, evitando-lhes danos ou incômodos causados por animais;

III - investigar/estimar quantitativamente a população animal do município para realização de registro de caninos e felinos por meio de identificação eletrônica e microchipagem de modo a aperfeiçoar o planejamento de ações como Campanha de Controle Populacional, Campanhas de Imunização Antirrábica e ações educativas sobre guarda responsável de animais;

IV - estimular a adoção de animais abandonados e práticas de guarda responsável de animais.

**Art. 4º** - São objetivos do Consultório Municipal de Animais (A.M.A) de Agudos:

I - realizar ações e atividades estratégicas e sistemáticas de vigilância e educação em saúde;

II - realizar prevenção e educação em saúde, de forma contínua e sistemática, de animais suscetíveis às zoonoses ou de relevância para a saúde pública;

III - desenvolver, estimular e incentivar ações educativas de guarda responsável de animais, quanto ao controle reprodutivo;

IV - realizar a microchipagem dos animais de forma contínua e sistemática de forma a monitorar frequentemente o crescimento populacional do município adequando as atividades estratégicas adotadas conforme a capacidade operacional instalada no setor.

**Art. 5º** - São consideradas ações, atividades e estratégias de vigilância e educação em saúde, de forma contínua e sistemática, de populações de animais potencialmente ou sabidamente de relevância para a saúde pública:





## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I – desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias relacionadas a animais potencialmente ou sabidamente de relevância para a saúde pública;

II – desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;

III – investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública, em acordo com a capacidade instalada do serviço.

**Art. 6º** - São consideradas ações, atividades e estratégias de prevenção e educação em saúde, de forma contínua e sistemática, de zoonoses ou de relevância para a saúde pública:

**Parágrafo Único** - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações.

**Art. 7º** - São consideradas ações, atividades e estratégias de controle e educação em saúde, quando pertinente e necessário, de animais domésticos de rua ou particulares, prioritariamente de população em situação de vulnerabilidade social:

I – elaboração de campanhas de controle da população de cães e gatos domésticos, de rua, de população em situação de vulnerabilidade social, a serem regulamentados pelo Programa de Controle da População de Cães e Gatos;

II – eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública, de população de animais de rua e excepcionalmente de animais pertencentes à população em



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

situação de vulnerabilidade social;

III - realização em parceria com ONGs do município feiras de adoção de animais de acordo com os critérios de guarda responsável;

IV - realização de atividades educativas visando incentivar e esclarecer a população sobre bem-estar e guarda responsável animal;

V - orientações a população durante o atendimento clínico sobre obrigações e deveres dos tutores sobre as necessidades de prevenção de doenças, vermifugação, vacinação e controle reprodutivo.

**Art. 8º** - São campanhas sistemáticas e permanentes realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses:

I - campanha Municipal de Vacinação Antirrábica;

II - campanhas de Educação e Conscientização da População em Relação às Zoonoses;

III - campanha de Educação e Conscientização de Cuidados com Animais Domésticos e Guarda Responsável.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as despesas decorrentes serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e revogando as disposições em contrário.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.



**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito de Agudos/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 7 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.335 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

*“Declara de expansão urbana a área que específica e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Agudos, área de propriedade do Sr. Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro, constante na matrícula n.º 17.465 do C.R.I., com área total de 10,253841 ha na cidade de Agudos, com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto onde a gleba em questão faz divisa com terras da Fazenda Serraria e com terras de Samuel Godinho Ferro, segue em linha reta por uma distância de 64,10 metros, confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro; daí dobra à direita e segue em linha quebrada por uma distância de 39,37 metros confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro, até o marco 71, deste segue confrontando com a Fazenda Serraria com o seguinte rumo e distância: 11°08'24" NE e 12,97 metros até um ponto distante 34,69 metros do marco 72 do levantamento geral, deste segue confrontando com a Área "1" de propriedade de Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro com os seguintes rumos e distâncias: 37°32'59" SE e 49,24 m até o marco A7; 35°14'49" SE e 122,99 m até o marco A6; 02°57'10" SE e 12,70 m até o marco A5; 26°39'56" SW e 22,39 m até o marco A4; 59°23'56" SW e 35,74 m até o marco A3; 47°56'38" SW e 21,19 m até o marco A2; 26°15'37" SW e 5,81 m até um ponto distante 94,38 metros do marco A do levantamento geral, deste dobra esquerda e segue em por uma distância de 94,38 metros confrontando com a Área "1" de propriedade de Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro, daí dobra à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 28,00 metros, ainda confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro; daí, dobra à direita e segue em linha reta por uma distância de 150,70 metros, confrontando com a Quadra A-7 do loteamento denominado Jardim Santa Cândida; daí, dobra à direita e segue em linha reta, por uma distância de 406,00 metros, confrontando com a Rua Moçambique, antiga Rua A-13 do loteamento Jardim Santa Cândida; daí, dobra à direita e segue por uma distância de 299,50 metros em linha reta, até o ponto de partida confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jardim Santa Cândida, fechando assim uma área de **10,253841 ha**.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

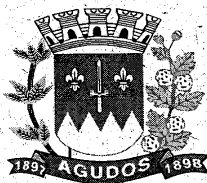
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 8 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.336 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o objeto de estabelecer cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o objeto de estabelecer cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, visando à melhoria dos resultados de casa escola envolvida.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessário, cujo valor estimado é de R\$ 684.505,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) sendo repassado ao Serviço Social da Indústria – SESI em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 68.450,50 (sessenta e oito mil reais quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

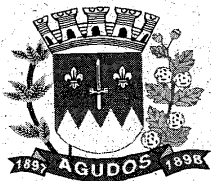
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 9 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.337 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria do Vereador Auro Aparecido Octaviani e demais vereadores que subscrevem.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o "caput" do artigo 4º e acrescentar os incisos VI, VII, e VIII do artigo 14 da Lei 4.775/2015 e dá outras providências.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o "caput" do artigo 4º e acrescentar os incisos VI, VII e VIII do Artigo 14 da Lei 4.755/2015 de 11 de junho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 4º** O Conselho Tutelar de Agudos será composto por 05 (cinco) membros titulares e 15 (quinze) suplentes, escolhidos pela população local mediante voto secreto e facultativo, para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.** (Conforme a Lei Federal nº 13.824/2019)

**Artigo 14º** O Chefe do Poder Executivo remunerará os Conselheiros Tutelares com vencimentos equivalentes aos técnicos municipais (psicólogos e assistentes sociais), ficando-lhes assegurado direito a:

- I. cobertura previdenciária;
- II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
- III. licença maternidade;
- IV. gratificação natalina;

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 10 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- V. cesta básica;
- VI. auxílio alimentação;
- VII. licença por motivo de doença de pessoa da família;
- VIII. licença por motivo de luto do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras, genros; com dedução de dias equivalentes remunerados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 11 de 13

Licitações e Contratos

Extrato



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020

PROCESSO: Nº. 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74- Praça Tiradentes nº 650, Centro. CEP-17.120-009.

CONTRATADA: H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 44.991.685/0001-50, estabelecida na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, s/nº ; Km 240 – CEP- 17.018-001 – Samambaia Parque Residencial.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação e drenagem no prolongamento da rua Sebastião Faustino Martins – Trecho Escola Tempo Integral, no município de Agudos/SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO e, em conformidade com o Convênio SINCOV nº 856784/2017; valor do contrato: R\$ 349.858,95; data de assinatura: 20/02/2020. Altair Francisco Silva -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020

PROCESSO: Nº. 006/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74- Praça Tiradentes nº 650, Centro. CEP-17.120-009.

CONTRATADA: H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 44.991.685/0001-50, estabelecida na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, s/nº ; Km 240 – CEP- 17.018-001 – Samambaia Parque Residencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico na rua Domingos Leão e Avenida Rui Barbosa, no município de Agudos/SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO e, em conformidade com o Convênio SINCOV nº 845554/2017/MCIDADE/CAIXA; valor do contrato: R\$ 305.356,21; data de assinatura: 20/02/2020. Altair Francisco Silva -Prefeito Municipal.

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 12 de 13

## Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2020  
EDITAL Nº 018/2020  
PROCESSO Nº 020/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica para o abastecimento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 11/03/2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua: 7 de Setembro, nº 580 – Centro CEP: 17.120-009 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548

Página 13 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2020  
EDITAL Nº 019/2020  
PROCESSO Nº 021/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, e DEMANDA ADMINISTRATIVA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, conforme especificações constantes no **Anexo II - Termo de Referência**.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 12/03/2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua: 7 de Setembro, nº 580 – Centro CEP: 17.120-009 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br